



**QUARTA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
INSETEC-CONTROLE INTEGRADO
DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ 09.360.118/0001-03**



FABRICIO ALENCAR DE CAMARGO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/07/1979, em Goiania-GO, CPF nº 878.992.991-87 e RG 3766339/2º via, expedida pela DGPC–GO, filho de Francisco Carlos de Camargo e Giselda Alencar de Camargo, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na Rua C 157, S/n, Apartamento 101, Cond Resid. Concordia II, Setor Jardim America, CEP: 74.255-160.

Unico sócio da empresa **INSETEC - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com registro na Junta Comercial de Goiás sob o nº **52202482955**, com despacho 15/02/2008 e **CNPJ: 09.360.118/0001-03**, com sede na Rua 04, Número 1700, Quadra 7-A, Lote 04, Apartamento 101, Setor Aeroporto, CEP: 74.075-050, Goiânia-GO

Resolve fazer alteração em seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração De Endereço

A sociedade altera a partir desta data sua sede para Rua Maria Rosa Neves, Número 17, Quadra 19, Lote 13, Setor Res Della Penna, CEP: 74.390-397, Goiânia-GO.

Após as alterações acima, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABRICIO ALENCAR DE CAMARGO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/07/1979, em Goiania-GO, CPF nº 878.992.991-87 e RG 3766339/2º via, expedida pela DGPC–GO, filho de Francisco Carlos de Camargo e Giselda Alencar de Camargo, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na Rua C 157, S/n, Apartamento 101, Cond Resid. Concordia II, Setor Jardim America, CEP: 74.255-160.

Unico sócio da empresa **INSETEC - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com registro na Junta Comercial de Goiás sob o nº **52202482955**, com despacho 15/02/2008 e **CNPJ: 09.360.118/0001-03**, com sede na Rua Maria Rosa Neves, Número 17, Quadra 19, Lote 13, Setor Res Della Penna, CEP: 74.390-397, Goiânia-GO.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSETEC - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS LTDA** e usa a expressão **INSETEC - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede na Rua Maria Rosa Neves, Número 17, Quadra 19, Lote 13, Setor Res Della Penna, CEP: 74.390-397, Goiânia-GO.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: Imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades na data 28/01/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABRICIO ALENCAR DE CAMARGO	10.000	10.000,00	100
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por, **FABRICIO ALENCAR DE CAMARGO** que assina em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador podera ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 16 de Setembro de 2025.

FABRICIO ALENCAR DE CAMARGO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSETEC - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87899299187	FABRICIO ALENCAR DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2025 10:52 SOB Nº 20252452038.
PROTOCOLO: 252452038 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514901390. CNPJ DA SEDE: 09360118000103.
NIRE: 52202482955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2025.
INSETEC - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.